

Contrato nº 286/2026

Processo nº 50615.000801/2026-62

Unidade Gestora: 393030

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE.**

AO SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, nomeado pela Portaria nº 1.174, de 07 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16/01/2020, em consonância com a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como com o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e considerando o constante dos autos do Processo nº 50615.000801/2026-62, e de outro lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, com sede na Praça Magalhães de Almeida, nº 191, Centro, Caxias/MA, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF nº 257.\*\*\*.\*\*\*-82, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017, no que couber, bem como pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas, pelos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, e pelas condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, oriundos do Processo Administrativo nº 50615.000801/2026-62, devidamente instruído com o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço público essencial prestado em regime de exclusividade, conforme justificativas técnicas e jurídicas constantes dos autos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água canalizada e de esgotamento sanitário**, pela CONTRATADA, destinados ao atendimento da Unidade Local de Caxias/MA da CONTRATANTE, assegurando as condições de salubridade, higiene e funcionamento regular das atividades administrativas.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do

Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos estimados, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo assegurar a adequada execução do objeto contratual, sem direito a complementação de valores além do limite global ajustado neste instrumento, salvo nas hipóteses de alteração contratual devidamente formalizadas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva da ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

II - cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de **2026**, sob a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho (PTRES): **173905**
- Subelemento: **44 – Serviços de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos**

3.2. Os valores alocados serão distribuídos na seguinte Natureza de Despesa (ND):

- **R\$ 1.800,00** na ND **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;

3.3. A despesa será atendida pela Nota de Empenho nº **35/2026**, emitida em 22/04/2026, vinculada à UG **393030 – Superintendência Regional no Estado do Maranhão/DNIT**, com fundamento no processo administrativo nº **50615.000801/2026-62**.

3.4. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)

<b>Nº Empenho</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Natureza de Despesa (ND)</b>
35/2026	22/04/2026	1.800,00	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e manutenção da vantajosidade da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

6.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da correta execução do objeto contratual, de forma a assegurar o seu integral cumprimento, devendo ser exercidos pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade da SRE-MA, ou unidade administrativa que venha a ser formalmente designada no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscalizador deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4. A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

7.5. Ao Gestor e Agente Fiscalizador do Contrato designados pela CONTRATANTE caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação e seus anexos.

7.6. O gestor e Agente Fiscalizador do Contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até a data de vencimento da fatura emitida pela CONTRATADA, correspondente ao consumo mensal de água e esgotamento sanitário da Unidade Local de Caxias/MA.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a fatura com antecedência mínima razoável que permita o processamento administrativo do pagamento pela CONTRATANTE.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, estando regular, será atestada em até **10 (dez) dias úteis**,

contados do dia útil seguinte à data de seu peticionamento eletrônico pela CONTRATADA, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com o objeto contratual.

8.5. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao atesto da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.

8.6. Para fins de atesto, deverá ser apresentada pela CONTRATADA a seguinte documentação:

- Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com respectivo DANFE e, quando aplicável, o arquivo XML correspondente;
- Documento de cobrança contendo o número do Contrato, o período de referência da prestação dos serviços, o detalhamento dos serviços executados e a discriminação dos tributos incidentes, conforme legislação vigente.

8.7. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada pela CONTRATANTE por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis e/ou apresentação de documentação equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida a vinculação exclusiva a sistemas específicos.

## 9. CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no processo administrativo.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente.

9.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. AA inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis quanto os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação para apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, nos termos da legislação vigente.

10.3. Na hipótese de não acolhimento da defesa, será assegurado à CONTRATADA o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A rescisão poderá ocorrer nas seguintes formas:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão arbitral ou judicial, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia do instrumento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da **Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Maranhão, Subseção Judiciária de São Luís/MA**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**São Luís/MA, datado eletronicamente.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO MARCELO SANTOS SOUZA  
Data: 05/05/2026 16:46:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOAO MARCELO SANTOS SOUZA**  
Superintendente Regional no Estado do Maranhão/DNIT  
CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*  
**EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA**  
Diretor Geral do SAAE de Caxias/MA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – SAAE  
CONTRATADO

*Eng. Evimar Jean Costa Barbosa*  
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA  
CREA-MA: 1108168566

Referência: Processo nº 50615.000801/2026-62

SEI nº 24647705

**DNIT**  
DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Rua Jansen Muller, 37  
CEP 65.020-290  
São Luís/MA | (98) 2107-4034

No caso de o Auto de Infração ter sido cancelado e a multa quitada junto ao DNIT, o interessado poderá solicitar a restituição da quantia paga.

A listagem completa dos julgados e demais informações das infrações de trânsito poderão ser obtidas no Portal de Multas de Trânsito (<https://gov.br/dnit/multas>) ou canais de comunicação do DNIT.

Total de decisões publicadas no Edital: 500 (quinhentos).

JULIO CESAR DONELLI PELLIZZON  
Autoridade de Trânsito do DNIT

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA N.º 068/2026

Com fundamento nos artigos 21, 281 e 282 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o DNIT notifica as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento de infração de trânsito, acerca da existência de dívida vencida e definitivamente constituída, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital de Notificação, para proceder ao pagamento. Esgotado o prazo, sem que haja a quitação, as informações dos devedores serão incluídas em Banco de Dados Pessoais mantido por esta Autarquia, podendo, nos termos da Lei nº 12.414/2011, serem compartilhadas com entidades de proteção ao crédito, as quais poderão utilizá-las para geração de "score" na análise de risco de crédito.

Ademais, os devedores estarão sujeitos à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de acordo com a Lei nº 10.522/2002, e/ou a inscrição do(s) débito(s) na Dívida Ativa, com acréscimo de encargos moratórios previstos em lei, e demais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis (Lei nº 6.830/1980). A Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento poderá ser acessada pela Internet no Portal de Multas de Trânsito ([gov.br/dnit/multas](http://gov.br/dnit/multas)).

A lista completa dos débitos e demais informações poderão ser consultadas no Portal de Multas de Trânsito ou canais de comunicação do DNIT. Total de débitos publicados neste Edital: 1.000 (um mil).

JULIO CESAR DONELLI PELLIZZON  
Autoridade de Trânsito do DNIT

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA 011/2026 -

Com fundamento nos artigos 21, 281 e 282 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o DNIT notifica as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento de infração de trânsito, acerca da existência de dívida vencida e definitivamente constituída, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital de Notificação, para proceder ao pagamento. Esgotado o prazo, sem que haja a quitação, as informações dos devedores serão incluídas em Banco de Dados Pessoais mantido por esta Autarquia, podendo, nos termos da Lei nº 12.414/2011, serem compartilhadas com entidades de proteção ao crédito, as quais poderão utilizá-las para geração de "score" na análise de risco de crédito.

Ademais, os devedores estarão sujeitos à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de acordo com a Lei nº 10.522/2002, e/ou a inscrição do(s) débito(s) na Dívida Ativa, com acréscimo de encargos moratórios previstos em lei, e demais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis (Lei nº 6.830/1980).

A Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento poderá ser acessada pela Internet no Portal de Multas de Trânsito ([gov.br/dnit/multas](http://gov.br/dnit/multas)).

A lista completa dos débitos e demais informações poderão ser consultadas no Portal de Multas de Trânsito ou canais de comunicação do DNIT. Total de débitos publicados neste Edital: 28.005 (vinte e oito mil cinco).

JULIO CESAR DONELLI PELLIZZON  
Autoridade de Trânsito do DNIT

#### AVISO

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 23, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, no art. 37, inciso III da Instrução Normativa nº 06 de 24 de maio de 2019, publicada no DOU de 28 de maio de 2019, Seção 1, páginas 27/30, alterada pela Instrução Normativa nº 52/DNIT SEDE, de 03 de agosto de 2021, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50622.000862/2020-45, Contrato nº 645/2018, decide:

CONCEDER o efeito suspensivo da penalidade aplicada na Decisão Administrativa de Primeira Instância (SEI nº 14723965), exclusivamente para fins de atualização da multa, a partir da data de protocolo do Recurso Administrativo - RECURSO PAAR (SEI nº 15094022), até o julgamento definitivo do recurso, que se dá no presente ato;

CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo interposto por E. J. CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.576.469/0001-27, para RETIFICAR PARCIALMENTE a Decisão Administrativa de Primeira Instância, mantendo a penalidade de MULTA no importe de R\$ 126.900,82 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais e oitenta e dois centavos), em razão da inexecução parcial do objeto contratado

CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS

#### AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Instalação nº 1558/2026 (SEI nº 24718477), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, emitida em 07/05/2026, válida por 3 (três) anos, relativa às obras de implantação das pontes de concreto sobre os Igarapés Fortaleza, Realidade e Santo Antônio, localizadas no Trecho do Meio da Rodovia BR-319/AM, Porto Velho/RO - Manaus/AM.

JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA  
Coordenador Geral de Meio Ambiente

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90468/2024-05

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público aos interessados o resultado da licitação em epígrafe. Critério de Julgamento: Técnica (70%) e Preço (30%) em consonância com o disposto no art. 36 § 1º inciso I e art. 37 § 2º inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021. Sagrou-se vencedora do certame CONSÓRCIO GEOSISTEMAS-HIDROCONSULT, constituído pelas empresas: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 70.073.275/0001-30 e HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 43.483.247/0001-19, VALOR FINAL: R\$ 5.744.125,29 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). Processo Administrativo nº 50600.025598/2024-34.

CÁSSIA ALESSANDRA BONFIM DE ANDRADE XAVIER  
Agente de Contratação

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO - TPEU Nº 31/2026

PERMISSOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, neste ato representado pela Superintendência Regional no Estado de Goiás e no Distrito Federal. PERMISSONÁRIA: Enersa Goiás Transmissora de Energia I S.A. INSTRUMENTO: TPEU SR-GO/DF N.º 31/2026.

RESUMO DO OBJETO: Permissão especial de uso da faixa de domínio na rodovia federal BR-158/GO; ENTR GO-220 (P/PEROLÂNDIA) - INÍCIO PISTA DUPLA, SNV 1588GO0370, com ocupação transversal no km 255,050 perfazendo uma área total de 4.074,90 m² (quatro mil e setenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), sendo 688,50 m² (seiscentos e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) inseridos na faixa de rolamento, 2.193,00 m² (dois mil cento e noventa e três metros quadrados) inseridos na área lateral direita, e 1.193,40 m² (mil cento e noventa e três metros e quarenta centímetros quadrados) inseridos na área lateral esquerda, com a exclusiva finalidade da sua utilização pela PERMISSONÁRIA, para implantação de travessia de rede de distribuição/transmissão de energia elétrica.

FUNDAMENTO LEGAL - A presente permissão tem fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro, art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, inciso I do art. 1º do Decreto n.º 8.376/2014, Resolução DG/DNIT n.º 07, de 03/03/2021, publicada no DOU de 04/03/2021.

VALOR GLOBAL DA OCUPAÇÃO: O valor global desta permissão equivale a R\$ 470.385,90 (quatrocentos e setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao valor total do preço público calculado por 10 (dez) anos, prazo máximo para as permissões especiais de uso, conforme preconiza o Art. 6º da Resolução n.º 07/2021/DG/DNIT. Esta permissão especial de uso será sem ônus à PERMISSONÁRIA, por enquadrar-se na condição prevista na SubCláusula 4.2.2 - art. 2º do Decreto n.º 84.398, de 1980 e alterações.

PRazo E VIGÊNCIA: A permissão de uso terá prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto n.º 84.398/1980, tendo como data inicial da vigência e eficácia, a data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União. Em caso de alteração ou revogação desse decreto, as partes devem atualizar o presente termo com a nova norma.

PROCESSO N.º: 50612.002317/2018-98

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional/DNIT/GO/DF

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026 - UASG 393030

Nº Processo: 50615.000801/2026-62.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT.

Contratado: 06.088.900/0001-19 - MUNICIPIO DE CAXIAS - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. Objeto: Prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água canalizada e de esgotamento sanitário, pela contratada, destinados ao atendimento da unidade local de Caxias/MA.

Vigência: 05/05/2026 a 05/05/2027. Valor global de R\$ 1.800,00. Data de Assinatura: 05/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2026).

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 393010

Número do Contrato: 240/2023.

Nº Processo: 50619.000823/2023-40.

Pregão. Nº 486/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 16.502.551/0001-93 - SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos. Vigência: 23/08/2023 a 22/11/2028. Data de Assinatura: 14/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2026).

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

#### SERVIÇO 2-SRE-MG

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2026 - UASG 393031

Número do Contrato: 139/2023.

Nº Processo: 50606.001216/2022-65.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 257/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MG - DNIT. Contratado: 17.210.063/0001-75 - CONSOL - ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. Objeto: O prazo de execução dos trabalhos objeto do contrato acima referido, celebrado em data de 10/03/2023 e com início da execução a partir da data de 01/04/2023, passa a vencer na data 13/07/2026, em virtude dos seguintes fatos: a)prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, passando a vencer em data de 13/07/2026.

o prazo de vigência dos trabalhos objeto do contrato acima referido, celebrado em data de 10/03/2023 passa a vencer na data 26/09/2026, em virtude dos seguintes fatos: a)prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias consecutivos, passando a vencer em data de 26/09/2026. Vigência: 14/05/2026 a 26/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 685.078,43. Data de Assinatura: 14/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2026).

#### AVISO

#### REVOGAÇÃO

Fica revogado o Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU nº 23-065/2021, publicado no D.O.U. de 01/04/2021, Seção 3, página 81, formalizado com o permissionário GBP PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.897.419/0001-04, cujo objeto é a permissão de uso da faixa de domínio da rodovia BR-116/MG, km 765, para fins de implantação de acesso, com fundamento no artigo 14 da Resolução nº 07/2021, publicada no DOU em 04/03/2021, tendo em vista a concessão do trecho. Processo administrativo nº 50606.004748/2020-92.

Belo Horizonte/MG, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Superintendente Regional/SREM/DNIT

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

#### SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - PA

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 90154/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/04/2026. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-163/PA, Trecho: Divisa MT/PA fronteira Brasil/Suriname; Subtrecho: Entr. BR-

